CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

À Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos 05/03/20
Presidente

Gabinete da Vereadora
Luzia Diretora

PROJETO DE LEI Nº----------, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

AUTORA :VEREADORA LUZIA DIRETORA

"Institui a semana de conscientização e combate aos crimes de internet e nas escolas do município de Luziânia - GO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate aos crimes cibernéticos, nas escolas do município de Luziânia - GO;

ART. 2º Na primeira semana do mês de março de cada ano, as escolas realizarão um trabalho de conscientização, esclarecimento, aconselhamento e divulgação, visando o combate aos crimes cibernéticos;

ART. 3º As escolas poderão estabelecer parceiras com órgãos que zelam pela sociedade, como: Conselho Tutelar, Polícia Militar, Associações de Bairro, Entidades Religiosas, Câmara Municipal e palestrantes;

ART. 4º Poderá ser incluso no calendário oficial das escolas do município e da Câmara Municipal;

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de março de 2020.

LUZIA DIRETORA
Vereadora

Protocolo nº 1615
Data: 04/03/20
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

Gabinete da Vereadora
Luzia Diretora

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, tem por finalidade, orientar e resguardar pessoas atingidas por crimes praticados por internautas irresponsáveis, que pela falsa sensação de anonimato têm publicado conteúdos que ofendem e lesam milhares de pessoas. Existem ainda casos de roubos de senhas, páginas invadidas, além de outros crimes cibernéticos.

As crianças e os jovens que hoje estão em fase escolar já nasceram na chamada "Era Digital" e na rotina desses estudantes, dispositivos como tabletes e smartphones são itens essenciais para que eles consigam se manter conectados e interagindo com seus colegas, reais e virtuais. Devido a necessidade da utilização deste mecanismo, considera-se de extrema importância que os jovens conheçam os riscos apresentados por estas tecnologias; a conscientização no meio escolar seria a forma mais eficaz para disseminar mais estes esclarecimentos para um número maior de jovens do nosso Município.

"Conforme a Lei 12.737/2012, quem invadir dispositivo informático alheio (computadores, tablets, notebooks, celulares, entre outros), conectados ou não à internet, criar programas de violação de dados ou divulgar e negociar informações obtidas de forma ilícita poderá ser punido com multa e até prisão. As penas aplicadas variam de três meses a dois anos de reclusão."

Supedâneo: Lei 12.737/2012, que altera o Código Penal e tipifica os crimes cibernéticos no Brasil.

PLENÁRIO JOSÉ /RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de março de 2020.

LUZIA DIRETORA
Vereadora